Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.o 019/88 Data 12 / 05 / 1988

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mula: —

sunto: —

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 08/88

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES, AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

AORIVADI EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MAIO DE 1.988.-

CELSO ALVES MACHADO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 12.05.1988

PROTOCOLO: 12.05.1988

ENCAMINHADO À CUP:
12.05.1988

PARECER:
Pela Aprovação

SESSÃO ORDINÁRIA:
23.05.1988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Gabinete do Executivo

Of. nº 19/88 Erechim, 12 de maio de 1988.

Senhor Presidente:

Em anexo estamos encaminhando Projeto de Lei nº 08/88, para apreciação da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, em regime de urgência, o qual concede aumento na ordem de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de maio de 1988, aos funcionários, professores, inativos e pensionistas do Município.

Contando com a sempre pronta atenção de Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores, agradecemos reiterando todo o nosso apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 019/88 | Data 12/05/88
PRESIDENTE

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
Em 12 / MAIO / 1988
PRESIDENTE

EXMO. SR.
VEREADOR CELSO ALVES MACHADO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 23 / MAIO / 1988
CELSO ALVES MACHADO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 08/88.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES , INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - É concedido a partir de 1º de maio de 1988, aumento de vencimentos básicos em 20% (vinte por cento) aos funcionários públicos do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

a) Aos Inativos e Pensionistas;

b) aos Professores;

c) aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias consignadas na Lei de Meios para o exercício, ficando, o Executivo Municipal,se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, ésta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 12 DE MAIO DE 1988.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Fls. 03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer nº 015/88

Proc. nº 019/88

Matéria : PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 08/88

Autor : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES / AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.-

RELATOR: CUP(COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES)

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

Vem a esta Comissão, para ser emitido o respectivo Parecer, PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 08/88, versando em conceder aumento no percentual de 20%, aos funcionários, professores, Inativos e Pensionistas do Município.

Após análise da documentação, esta Comissão optou pelo Parecer de Aprovação, em virtude de que o mesmo é constitucional, e obedece todos os trâmites da nossa Lei Orgânica do Município.

Portanto encaminhamos ao Plenário para sua decisão final.

Sala das Comissões, 17 de Maio de 1.988

ACOMPANHAM O PARECER:

Wilmar José Tonin

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 23 / 05 / 19 88
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 23 / MAIO / 19 88
CELSO ALVES MACHADO
Presidente

DG. 07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

045/88 - CM - Erechim, Rs 24 de Maio de 1.988

Senhor Prefeito:

Ao levar os nossos cumprimentos, através do presente, queremos comunicar a Vossa Excelência, que em data de ontem, reuniu-se ordinàriamente, Esta Casa de Re - presentação Popular, em cuja oportunidade tramitou na pauta dos trabalhos, PROJETOS DE LEI, de origem do Poder Executivo, anexados ao presente, para os devidos fins, e relacionados abaixo:

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 08/88 - Dispondo em aumento/ em 20%, ao funcionalismo Público Municipal.
- PROJETOS DE LEI EXECUTIVO NºS.: 06 e 07/88 - Dispondo / sobre a venda de duas sobras de área de terra, uma com / 12,00M2, e outra com 173,21M2, pertencente ao Patrimonio / Público Municipal.

Esta Presidência em Exercício, comunica/ que os referidos acima, foram APROVADOS por unanimidade.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

HELLY LUIZ PARENTI
Vice Presidente, em Exercício
da Presidência

Exmo.Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
DD.Prefeito Municipal
N e s t a

I. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

LEI Nº 2086 DE 25 DE MAIO DE 1988.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmamra Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido a partir de 1º de maio de 1988, aumento de vencimentos básicos em 20% (vinte por cento) aos funcionários públicos do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

a) Aos Inativos e Pensionistas;

b) Aos Professores;

c) Aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

d) Às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias consignadas na Lei de Meios para o exercício, ficando o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 25 DE MAIO DE 1988.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração